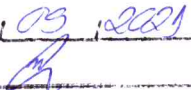
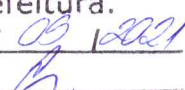


Registrado às Fls. 110 do Livro
Próprio Nº 035
Secretaria: 17/09/2021




Publicado e afixado no local
de costume, no Quadro de
Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 17/09/2021


LEI Nº 2.535, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA – MG, A “SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO, PREVENÇÃO E COMBATE AO BULLYING E CIBERBULLYING” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

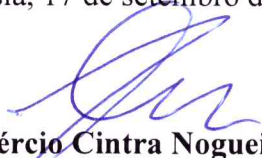
O povo do município de Guaraniésia, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização, Prevenção e Combate ao Bullying e ao Cyberbullying, a ser realizada anualmente, na primeira semana do mês de abril.

Art. 2º. Na semana a que se refere o art. 1º desta lei, poderão ser desenvolvidos em todo o Município, especialmente nas escolas públicas, palestras, debates, seminários, entre outros eventos relacionados ao tema.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraniésia, 17 de setembro de 2021.


Laércio Cintra Nogueira
Prefeito de Guaraniésia